



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 1 de 8

8º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2023 - SMS

8º ADITIVO AO CONVÊNIO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 1105/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE RETARGUARDA PARA INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DA LEI 8080/90 E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.324.290/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.200.001 SSP/SP e CPF nº 064.752.708-14, através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA, representado por sua Diretora e Gestora Municipal do SUS, MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA, doravante denominado CONVENIENTE;

E, de outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, declarada de utilidade pública federal, estadual e municipal, detentora de Certificação CEBAS vigente, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, nº 769, Igarapava/SP, neste ato representada por seu Interventor, THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, enfermeiro, portador do RG nº 54.303.645 SSP/SP e CPF nº 438.858.638-20, doravante denominada CONVENIADA;



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 2 de 8

RESOLVEM celebrar o presente 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2023 – SMS, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 14.434/2022, Portarias GM/MS nº 3.088/2011, nº 953/2012, nº 3.390/2013 e nº 3.588/2017, legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes à execução dos serviços de saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação e adequação financeira do Convênio nº 03/2023 – SMS, visando à continuidade da prestação de serviços hospitalares especializados em saúde mental pela Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, mediante manutenção de 10 (dez) leitos de retaguarda em saúde mental, em funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, destinados à atenção de pessoas com sofrimento ou transtorno mental e necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Plano de Trabalho nº 08/2026.

1.2. Os serviços objeto deste Termo Aditivo integram a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e atenderão pacientes regulados pela Central Estadual de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS, observadas as pactuações regionais estabelecidas pelos Colegiados Intergestores Regionais – CIR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência hospitalar especializada em saúde mental aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo atendimento regionalizado, humanizado e contínuo às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 3 de 8

2.2. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar, da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, das Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis e das normas técnicas vigentes relacionadas à assistência hospitalar em saúde mental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo Aditivo serão repassados à CONVENIADA no valor global de R\$ 1.087.348,01 (um milhão, oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e um centavo), correspondentes ao período de vigência compreendido entre 01 de junho de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

3.2. Os recursos financeiros serão compostos pelas seguintes fontes:

I – Recurso Federal – MAC - Valor total: R\$ 392.707,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
02 EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020401 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.39.06 CONVÊNIO
301.035 CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Fonte 05

II – Recurso Municipal - Valor total: R\$ 631.141,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
02 EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020401 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 4 de 8

10 302 0156 Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
10 302 0156 2119 0000 Manutenção da Ala de Saúde Mental – Santa Casa de Igarapava
3.3.50.39.06 CONVÊNIO
310.000 SAÚDE – GERAL
Fonte 01

III – Recurso Federal – Piso da Enfermagem - Valor total: R\$ 63.498,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
02 EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
020401 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0156 Atendimento Ambulatorial Hospitalar
10 302 0156 2360 0000 Repasse da União Assistência Financeira EC 127/22
3.1.90.11.51 Outros Adicionais, Vantagens, Gratificações e Outros Complementos
370.000 Grupo Implementação Piso Salarial Enfermagem
Fonte 05

3.3. Os recursos previstos neste Termo Aditivo serão transferidos conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho nº 08/2026 e disponibilidade financeira do CONVENENTE.

Parágrafo único. O repasse dos recursos ficará condicionado à regular execução do objeto conveniado, ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e à apresentação da documentação necessária à prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1. A CONVENIADA compromete-se a manter os 10 (dez) leitos de saúde mental em funcionamento contínuo e ininterrupto, durante 24 horas por dia, mantendo disponibilidade integral no sistema CROSS.



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 5 de 8

4.2. A CONVENIADA deverá manter equipe multiprofissional compatível com as exigências da Portaria GM/MS nº 3.588/2017 e demais normas aplicáveis, assegurando atendimento seguro, humanizado e contínuo aos usuários do SUS.

4.3. A CONVENIADA obriga-se a garantir a integralidade da assistência hospitalar aos pacientes internados, incluindo exames, materiais, medicamentos, alimentação, hotelaria hospitalar e demais procedimentos necessários à execução do objeto conveniado.

4.4. A CONVENIADA deverá realizar a alta hospitalar responsável, promovendo articulação com a Atenção Básica, CAPS e demais pontos da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.390/2013.

4.5. A CONVENIADA deverá encaminhar mensalmente ao Departamento Municipal de Saúde as informações assistenciais, relatórios de produção, internações realizadas, indicadores de qualidade e demais documentos necessários ao monitoramento da execução do convênio.

4.6. A CONVENIADA deverá garantir resposta às demandas de Ouvidoria encaminhadas pelos municípios participantes da pactuação regional, observando os prazos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

5.1. A execução do presente Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Saúde e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Convênio.

5.2. O monitoramento observará as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano de Trabalho nº 08/2026, incluindo indicadores relacionados à manutenção da equipe mínima, taxa de ocupação hospitalar,



funcionamento institucional, humanização, satisfação dos usuários e qualidade assistencial.

5.3. O CONVENIENTE poderá realizar auditorias, inspeções, avaliações e solicitações documentais sempre que necessário, devendo a CONVENIADA disponibilizar integralmente os documentos e informações solicitadas.

5.4. O Departamento Municipal de Saúde realizará auditoria das internações em saúde mental, devendo a CONVENIADA encaminhar mensalmente relação das internações realizadas e documentação pertinente à produção hospitalar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A CONVENIADA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Saúde, observando a legislação vigente e as disposições constantes no Plano de Trabalho nº 08/2026.

6.2. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto conveniado, vedada utilização em finalidade diversa da pactuada.

6.3. A prestação de contas deverá conter relatórios financeiros, documentos comprobatórios de despesas, relatórios assistenciais, indicadores de metas e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

6.4. Eventuais saldos remanescentes deverão observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis às respectivas fontes de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DAS GLOSAS

7.1. Os pagamentos relativos aos serviços prestados serão realizados conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho nº 08/2026, observada a disponibilidade financeira do CONVENIENTE.



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 7 de 8

7.2. O CONVENIENTE poderá realizar glosas administrativas decorrentes de inconsistências na execução dos serviços, divergências de produção, descumprimento de metas, irregularidades documentais ou inexecução parcial do objeto pactuado, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Eventuais diferenças identificadas em auditoria poderão ser compensadas nos repasses subsequentes, mediante comunicação formal à CONVENIADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar no período de **01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, nos termos do Convênio original.

8.2. A definição da vigência pelo período de 07 (sete) meses decorre da necessidade de compatibilização da execução da parceria com o encerramento do exercício financeiro e orçamentário do Município de Igarapava referente ao exercício de 2026, possibilitando alinhamento contábil, financeiro, administrativo e da respectiva prestação de contas.

8.3. A vigência estabelecida visa assegurar a continuidade regular e ininterrupta da assistência hospitalar especializada em saúde mental prestada pela CONVENIADA no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem reiteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio nº 03/2023 – SMS e respectivos termos aditivos que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Igarapava
Rua Dr Gabriel Vilela, 413 – Igarapava- SP
CNPJ: 45.324.290/0001-67

Página 8 de 8

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Igarapava/SP, 19 de maio de 2026.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal

MARISA PINHEIRO ALVES FERREIRA
Diretora / Gestora do Convênio
Departamento Municipal de Saúde

THIAGO ROBERTO MANTTUANE ALVES DE ALMEIDA
Interventor
Santa Casa de Misericórdia de Igarapava

TESTEMUNHAS:

1. Janaina Monteiro Natal
2. Kleber Arantes de Sousa